

**DECIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE
LTDA"**

RUA GOIAS, Nº 798, SUL, BAIRRO PIÇARRA.

CEP: 64.014-305- TERESINA-PI.

CNPJ/MF : 23.671.122/0001-05

NIRE:2220043198-4 JUCEPI



DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, natural de Teresina, no Estado do Piauí, nascido em 28/02/1973, casado, sob o regime de Separação Total de bens, Médico, cadastrado no CPF (MF) sob o nº 411.685.933-87, Cédula de Identidade nº 1.150.326 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rodovia BR-343, 1, Bairro Novo Uruguai CEP: 64074000, em Teresina no Estado do Piauí.

WEIKA EULALIO DE MOURA SANTOS CASTRO, brasileira, natural de Picos, no Estado do Piauí, nascido em 03/11/1980, casada, sob o regime de Separação Total de bens, Médica, cadastrado no CPF (MF) sob o nº 644.872.883-04, Cédula de Identidade nº 1.943.902 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rodovia BR-343, 1, Bairro Novo Uruguai CEP: 64074000, em Teresina no Estado do Piauí.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA."**, e nome de fantasia **"H. VISÃO DO PIAUÍ"**, com sede na Rua Goiás, nº 798 Sul, Bairro Piçarra, CEP: 64.014-305, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22 2 0043198 4, por despacho de 13/01/2015, protocolo nº 15/032232-1, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições do contrato social relativas ao quadro societário mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – Por decisão dos sócios fica criado um estabelecimento Filial: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA filial 4, Nome fantasia: HVISAO - que fica sediado na Avenida Djalma Dutra, 2057, Loja B, Centro, CEP: 68.371-163, Altamira- Pará, Brasil.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será (ão) exercidas(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO

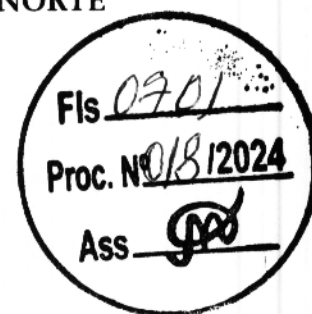
**DECIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE
LTDA"**

RUA GOIAS, Nº 798, SUL, BAIRRO PIÇARRA.

CEP: 64.014-305- TERESINA-PI.

CNPJ/MF : 23.671.122/0001-05

NIRE:2220043198-4 JUCEPI



**ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MEDICA
AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃ DE EXAMES
COMPLEMENTARES. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.**

**Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor
de R\$ 0,00 (zero)**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas constantes no contrato social e que não
tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato
social.

Teresina - Piauí, 25 de Março de 2024.

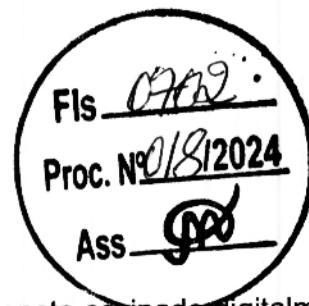
THIAGO DE CASTRO RAMALHO
CPF: 411.685.933-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

WÉIKA EULÁLIO DE MOURA SANTOS CASTRO
CPF: 644.872.883-04
SOCIO- QUOTISTA





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41168593387	THIAGO DE CASTRO RAMALHO
64487288304	WEIKA EULALIO DE MOURA SANTOS CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 17:48 SOB Nº 20240228960.
PROTOCOLO: 240228960 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404203089. CNPJ DA SEDE: 23671122000105.
NIRE: 22200431984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

ANTONIO SILVA MACHADO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

305.875.653-49

Data de Nascimento / Date of Birth

04/12/1967

Naturalidade / Place of Birth

PARNAÍBA/PI

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

05/04/2034



Fls

0703

Proc. Nº 018/2024

Ass

[Signature]

Antonio Silva Machado

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation

MARIA EUNICE SILVA MACHADO

ANTONIO DA ROCHA MACHADO

Órgão Expedidor / Card Issuer

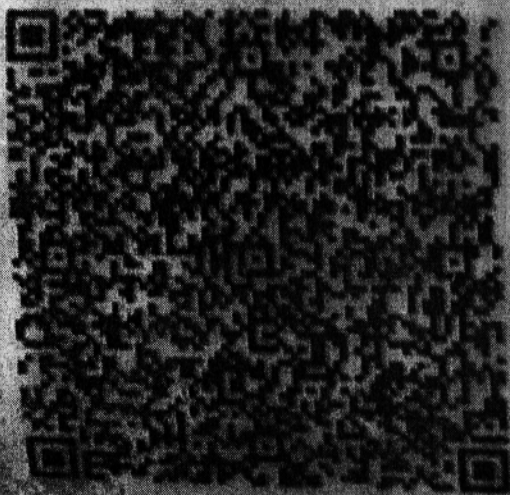
SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

05/04/2024



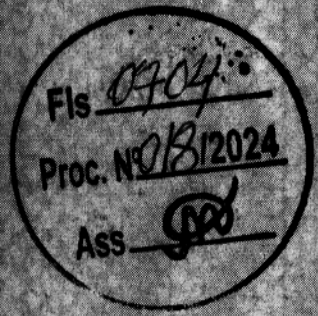
232

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"



Valid

Fls 0705
 Proc. Nº 01812024
 Ass [Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 ANTONIO SILVA MACHADO

CRAMA Nº
 002105/91

FILIAÇÃO
 ANTONIO DA ROCHA MACHADO

MARIA EUNICE SILVA
 MACHADO

DATA DE INSCRIÇÃO
 22/12/1994

VIA
 1

Antonio Silva Machado
 ASSINATURA DO PORTADOR

CNPJ
 305.875.853-46

RG / ORIGEM DO RG
 735.451/558-98

TÍTULO DE RESERVA
 804943991420

SEÇÃO
 1112

ZONA
 098

DATA DE NASCIMENTO
 04/12/1957

NATURALIDADE
 PARNABÁ-PI

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 TERESINA-PI/10/2015

0172765

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 FIM DE ADOÇÃO COM ATÉ 12 ANOS

[Large handwritten signature]

CAIXA

Recibo do Sacado

Número do Documento

76036/1

Vencimento

13/05/2024

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

Nosso Número

14000000000204209-1

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor cobrado

Sacado

ANTONIO SILVA M

Cedente

O DIA Agência Ltda

CAIXA

104-0

10495.74310 68000.100047 00020.420972 4 97150000003800

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

13/05/2024

Cedente

O DIA Agência Ltda

CNPJ: 05.700.724/0001-61

R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

DT do Documento

02/05/2024

Número do Documento

76036/1

Esp. Docum.

RC

Acelte

N

Data do Processamento

02/05/2024

Nosso Número

14000000000204209-1

Uso do Banco

Carteira

14

Espécie

R\$

Quantidade

Valor -

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (1 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Sacado ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEO, 787 TORRE 2 APT. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

Fls 0706

Proc. Nº 018/2024

Ass. [Assinatura]

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica /

CAIXA

Recibo do Sacado

Número do Documento

76036/2

Vencimento

13/06/2024

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

Nosso Número

14000000000204210-5

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor cobrado

Sacado

ANTONIO SILVA M

Cedente

O DIA Agência Ltda

CAIXA

104-0

10495.74310 68000.100047 00020.421004 7 97460000003800

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

13/06/2024

Cedente

O DIA Agência Ltda

CNPJ: 05.700.724/0001-61

R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

DT do Documento

02/05/2024

Número do Documento

76036/2

Esp. Docum.

RC

Acelte

N

Data do Processamento

02/05/2024

Nosso Número

14000000000204210-5

Uso do Banco

Carteira

14

Espécie

R\$

Quantidade

Valor -

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (2 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Sacado ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEO, 787 TORRE 2 APT. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica /

CAIXA

Recibo do Sacado

Número do Documento

76036/3

Vencimento

13/07/2024

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

Nosso Número

14000000000204211-3

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor cobrado

Sacado

ANTONIO SILVA M

Cedente

O DIA Agência Ltda

CAIXA

104-0

10495.74310 68000.100047 00020.421194 1 97760000003800

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

13/07/2024

Cedente

O DIA Agência Ltda

CNPJ: 05.700.724/0001-61

R GOV. RAIMUNDO ARTUR DE VASCONCELOS, 131,

Agência / Código do Cedente

0029 / 574316-8

DT do Documento

02/05/2024

Número do Documento

76036/3

Esp. Docum.

RC

Acelte

N

Data do Processamento

02/05/2024

Nosso Número

14000000000204211-3

Uso do Banco

Carteira

14

Espécie

R\$

Quantidade

Valor -

(=) Valor do Documento

R\$ 38,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Após o vencimento, multa de 2% mais juros de mora de 1% ao mês.
NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DE ATRASO

PLANO: ANUAL FULL (3 / 12)
VIGÊNCIA DA ASSINATURA: 11/04/2024 a 10/04/2025

Sacado ANTONIO SILVA MACHADO
76036 AV SENADOR AREA LEO, 787 TORRE 2 APT. 903
JOQUEI CEP 64049110 - TERESINA - PI

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina em 06. II. 1992

confere o título de MÉDICO a
Antonio Silva Machado filho de
Antonio da Rocha Machado e Maria Eunice Silva Machado
nascido a 04.12.1967 natural de Parnaíba - Piauí
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 09 de novembro de 1992



Fls. 0707.
Proc. Nº 018/2024
Ass.

Diretor de Assuntos Acadêmicos

Reitor

Diplomado

Fls.
Proc. Nº 018/2024
Ass.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos

DIPLOMA REGISTRADO NO O N.º 46.487
no livro 09 e 239 1.º ano 10205/92.51
de acordo com competência delegada pela Diretoria de
Assuntos Universitários do M.E., Portaria 125 de 09 de
março de 1972.

Teresina, 18/11/92

Rosângela Helena Aguiar da Silva
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

APROVO O REGISTRO

Em 18/11/92

Wanderley
Diretor de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Curso de <u>Medicina</u>
reconhecido pelas <u>Leis 14.956</u>
publicado no <u>Diário Oficial</u>
de <u>27.08.74</u>

Conselho Regional de Medicina do Estado
do Piauí

REGISTRO DE DIPLOMA

Registrado às fls. 05 do livro nº 12
Teresina, 22 de dezembro de 1994

Luiz Carlos de Sá Moura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Inscrito neste Conselho
sob o n.º 8052 e expõe-
dada a carteira n.º 191942
de acordo com o caput do art. 18 da Lei 3.268/57.
Brasília, 02/12/1992
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão

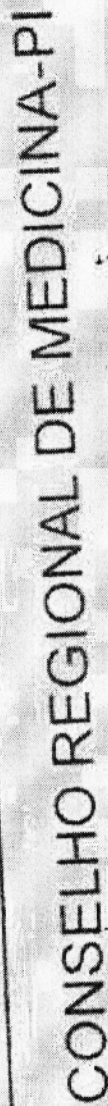
INSCRITO SOB Nº 4.102

EM 02/12/2003

[Assinatura]

Dr. Abdon José Miranda Neto
PRESIDENTE

Fls. 0702
Proc. Nº 018/2024
Ass. [Assinatura]



Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do PIAUI, de acordo com a Resolução CFM nº 1763/2005, certifica que registrou, em 08/03/2006, no livro nº 02, sob nº 866, Folha nº 040 a qualificação do(a) médico(a)

ANTONIO SILVA MACHADO

CRM n° 2105

na especialidade de

ANESTESIOLOGIA

Com validade em todo Território Nacional.

ASSISTENTE SOCIAL MARIA DO RÉGO MEDEIROS

Vice Presidente

DE JOSÉ DE ALENCAR COSTA

Primeiro-Secretário

Trascina - Pl 08 de março de 2006

Fls. 0709
Proc. No. 01812024
Ass. [Signature]

ASS

Jocelyn

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona

Lancelin Oliveira Gair

LANCIELIN OLIVEIRA GAIR - ESCRIVENTE

Total: R\$ 348,00
R\$ 0,00 MP R\$ 0,00 S&O R\$ 0,25 Tercina-Plano

- ESCREVA EM OI INVERSA GAI R - ESCRIVENTE

LANDERLIN OLIVIERO, MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,28
Emto: R\$ 2,69 TJ R\$ 0,52 MP

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Associação de Medicina Intensiva Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA

ao

Dr. Antonio Silva Machado

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira

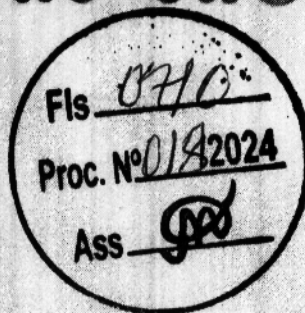
São Paulo, 22 de abril de 2001

Dr. Elviseu Vieira de Paiva
Presidente da AMCB

Dr. Altemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMCB

Dr. Cícero Carlos X. David
Presidente da AMCB

Dr. José Maria da Costa Orlandi
Secretário da AMCB



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA	
ENTR. REQUERIMENTO	15/10/01
SADA REQUERIMENTO	
ENTRADA TÍTULO	08/02/02
SADA TÍTULO	22/02/02
TÍTULO CADASTRADO	14/02/02
REGISTRO	Nº 052615
<i>Katia D'Amico</i> SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA ASSINAR AM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM ESCRITÓRIO NA DATA DO REGISTRO	

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS - HONERO SANTI - TABELIAO
 Nº 0203011227283
 Al. Santos, 1470 - Fone: 269-6277
 Reconheço por semelhança as firmas: ELIQUES VIEIRA DE PAIVA, ALDENIR
 HUMBERTO SOARES, as quais conferem com os padrões depositados em Ca
 rtório.

São Paulo, 01 de Março de 2002

Eu Testemunho Fianço - *Elaine Xavier*
 Elaine Xavier
 Valores e Firmas
 VALIDO SOMENTE COM O SELCO DE A

RECONHECIMENTO 2
 DE FIMA
 ARPEN-SP
 1908A134694

Fls 0711
 Proc. Nº 0182024
 Ass [Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

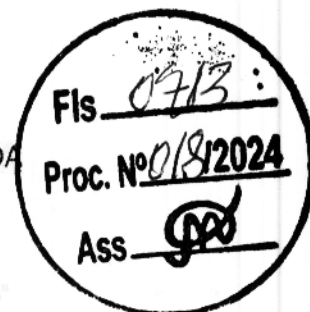
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTONIO SILVA MACHADO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 2105, desde 22/12/1994, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 866, MEDICINA INTENSIVA - RQE Nº 1220.**

Teresina, 09 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 09 de maio de 2024. Válida até o dia 05 de novembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **0DH6A2**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: **HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA**, empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra CEP.:64.014-305. Representante Legal: Thiago de Castro Ramalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 798 Ap.1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP.: 64.049-270.

CONTRATADO: **MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 22200445195 de 16/03/2016 e inscrito no CNPJ n.º 24.392.202/0001-94, estabelecido nesta Capital na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Bairro Cabral, CEP.: 64.000-710 Representante Legal: Lucas Alcobaça Gomes Machado, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Dom Severino, 4343 Bloco B Ap 204 Residencial O G Rego de Carvalho, Morada do Sol CEP.: 64055-295, portador do CPF 051.869.853-09 e RG n.º 2.2742350 SSP/PI.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicos, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura deste contratado, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante do corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dos dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no

CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 - Piçarra e de forma itinerante em unidades indicadas pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados no final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados comprovados pelo CONTRATANTE e o pagamento ser dará após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Paragrafo Segundo: O Pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Paragrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 04 de fevereiro de 2019 e seu termo final em 03 de fevereiro de 2020, podendo o presente prazo de validade ser automaticamente prorrogado por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro – O CONTRATADO fica obrigado a dar prioridade na marcação e realização de atendimento os usuários em estado de urgências, emergências, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Paragrafo Segundo – O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhuma forma ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atendê-lo de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clínicas oftalmológicas.

Paragrafo Terceiro: O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Paragrafo Quarto – Executar serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes o terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Paragrafo Quinto – Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Paragrafo Sexto - Ao CONTRATADO é vedado sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos o presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados ou de forma geral, decorrente do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante previa e expressa autorização escrita do CONTATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Paragrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato e relacionados com os serviços ora contratados.

Paragrafo Oitavo: O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e a qualidade dos serviços.

Paragrafo Nono – O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contraria a orientação dada pelo CONTRATADO.

Paragrafo Décimo – Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentadas pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.



CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Paragrafo Primeiro – Efetuar o pagamento, de acordo com a estabelecido no paragrafo único da Clausula 4.

Paragrafo Segundo – Colocar a disposição do CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRANTE:

8.1 São motivos para que o contratante rescinda o presente contrato:

- a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para o CONTRATANTE e terceiros.
- b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.
- c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

- a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.
- b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constante no presente contrato.
- c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RESCISÃO:

10.1 Quaisquer das partes podem rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

CLAUSULA 11 – DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atendem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximira o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSENCIA DE EXCLUSIVIDADE:

12.1 O presente contrato não é gravado com a cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com o pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 – DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DECIMA, deste instrumento.

Paragrafo Único – Na hipótese de rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do termino da vigência implicara em multas equivalentes ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

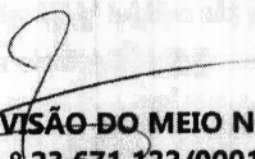
15.1 – O CONTRATO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligências ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

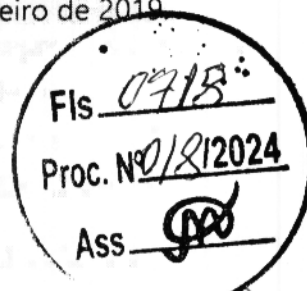
15.2 O CONTRATANTE cientificara o CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

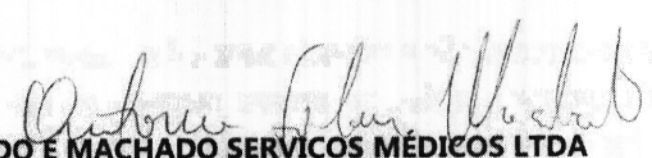
CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2019


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

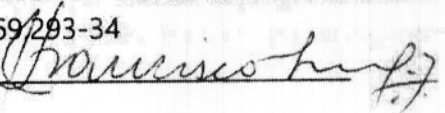



MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

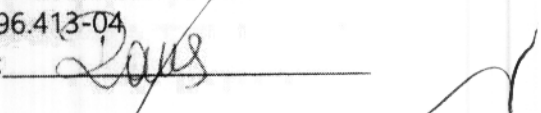
1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34

Assinatura: 

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04

Assinatura: 

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente

registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro

Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL:**

THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente

inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina

(PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES**

MACHADO, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina - Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, e seu término final em 02 de fevereiro de 2021, podendo o

Fls. 0719
Proc. Nº 0182024
Ass. [assinatura]

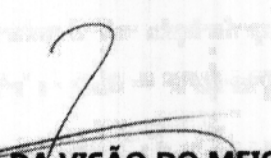
presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

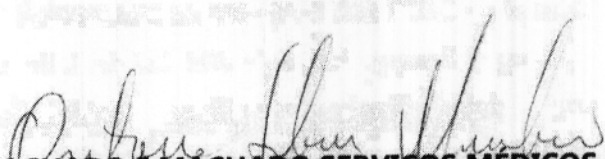
Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE


MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO



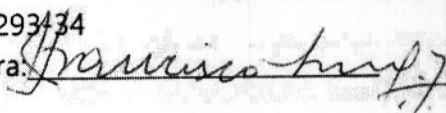
TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

022.469.293/34

Assinatura:

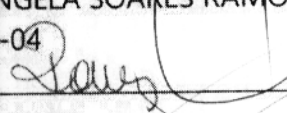


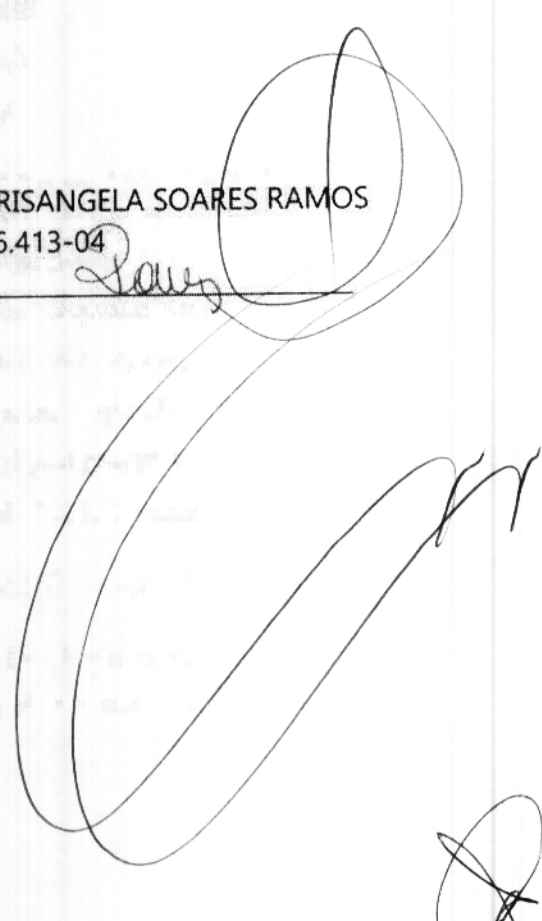
2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura:





SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP

devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuidos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

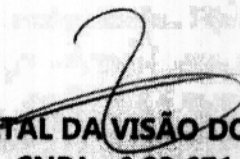
O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2021, e seu término final em 02 de fevereiro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

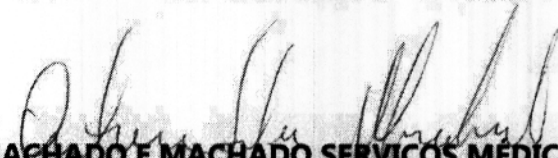
Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

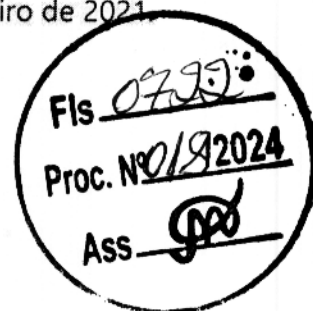
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE


MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO



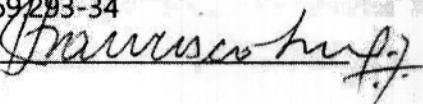
TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

CPF: 022.469.293-34

Assinatura:

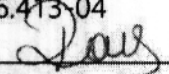


2.

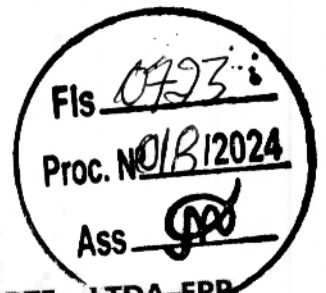
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura:



TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL:** **THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS** **ALCOBAÇA GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2022, e seu término final em 02 de fevereiro de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2022.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE



MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

CPF: 022.469.293-34

Assinatura:

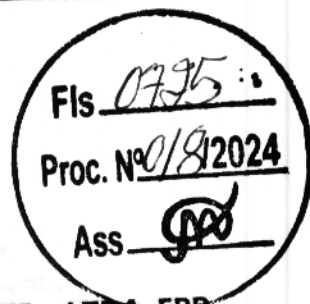
2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBACA GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

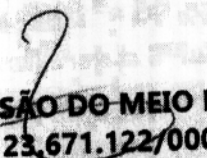
O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, e seu término final em 02 de fevereiro de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

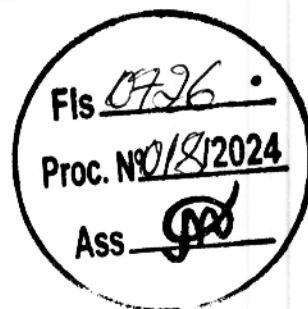
Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

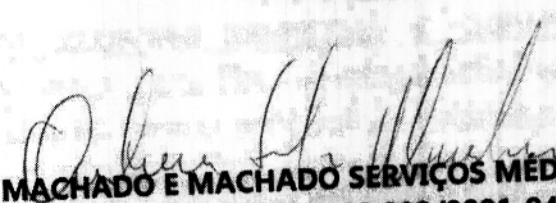
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

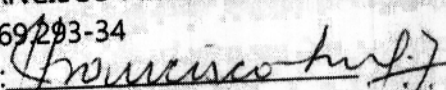
Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2023.

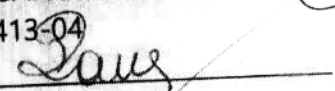

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE



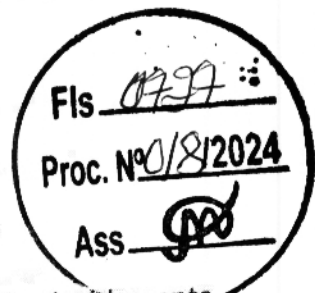

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura: 

2.
Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura: 

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuidos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCobaça GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

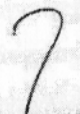
O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2024, e seu término final em 02 de fevereiro de 2025, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

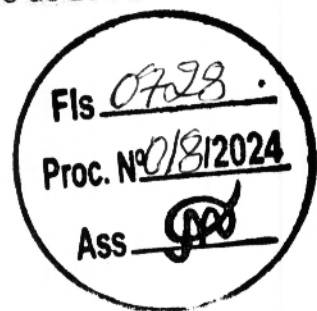
Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

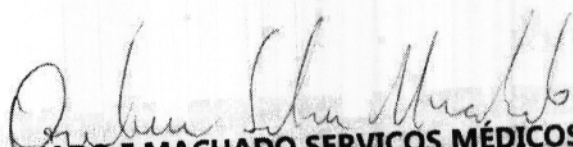
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2024.

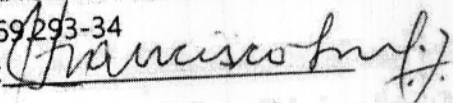

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE



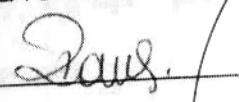

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

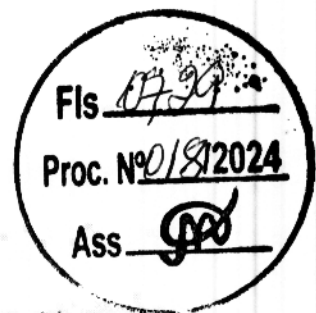
1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:
CPF: 022.469.293-34
Assinatura: 

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS
CPF: 825.196.413-04
Assinatura: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: **HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA**, empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra CEP.: 64.014-305. Representante Legal: Thiago de Castro Ramalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 798 Ap.1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP.: 64.049-270.

CONTRATADO: **MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 22200445195 de 16/03/2016 e inscrito no CNPJ n.º 24.392.202/0001-94, estabelecido nesta Capital na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Bairro Cabral, CEP.: 64.000-710 Representante Legal: Lucas Alcobaça Gomes Machado, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Dom Severino, 4343 Bloco B Ap 204 Residencial O G Rego de Carvalho, Morada do Sol CEP.: 64055-295, portador do CPF 051.869.853-09 e RG n.º 2.2742350 SSP/PI.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicos, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura deste contratado, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante do corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dos dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança.

CLAUSULA 3 – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o n.º 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no

CNPJ n.º 23.671.122/0001-05, estabelecido nesta Capital na Rua Goiás, 798 – Bairro Piçarra e de forma itinerante em unidades indicadas pela CONTRATANTE.

Fls 0730

Proc. Nº 0192024

Ass. 

CLÁUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados no final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados comprovados pelo CONTRATANTE e o pagamento será dado após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O Pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 04 de fevereiro de 2019 e seu termo final em 03 de fevereiro de 2020, podendo o presente prazo de validade ser automaticamente prorrogado por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO fica obrigado a dar prioridade na marcação e realização de atendimento os usuários em estado de urgências, emergências, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Paragrafo Segundo – O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atende-lo de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clínicas oftalmológicas.

Paragrafo Terceiro: O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Paragrafo Quarto – Executar serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes o terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Paragrafo Quinto – Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Paragrafo Sexto - Ao CONTRATADO é vedado sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos o presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados ou de forma geral, decorrente do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante previa e expressa autorização escrita do CONTATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Paragrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato e relacionados com os serviços ora contratados.

Paragrafo Oitavo: O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e a qualidade dos serviços.

Paragrafo Nono – O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contraria a orientação dada pelo CONTRATADO.

Paragrafo Décimo – Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentadas pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Paragrafo Primeiro – Efetuar o pagamento, de acordo com a estabelecido no paragrafo único da Clausula 4.

Paragrafo Segundo – Colocar a disposição do CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRANTE:

8.1 São motivos para que o contratante rescinda o presente contrato:

- a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para o CONTRATANTE e terceiros.
- b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.
- c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

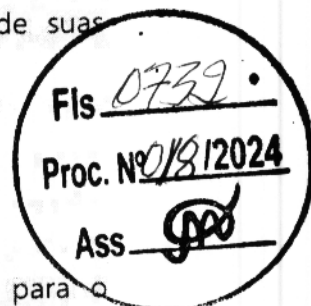
9.1 São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

- a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.
- b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constante no presente contrato.
- c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RESCISÃO:

10.1 Quaisquer das partes podem rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.



CLAUSULA 11 – DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja a natureza for, entre elas e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximira o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSENCIA DE EXCLUSIVIDADE:

12.1 O presente contrato não é gravado com a cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com a pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 – DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DECIMA, deste instrumento.

Paragrafo Único – Na hipótese de rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do termino da vigência implicara em multas equivalentes ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:



14.1 – Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

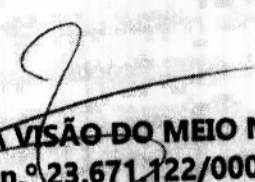
15.1 – O CONTRATO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligências ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

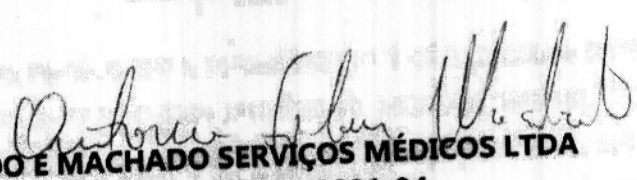
15.2 O CONTRATANTE cientificará o CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2019.


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

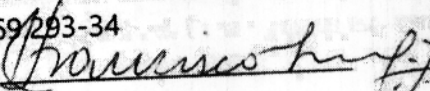

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

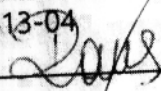
CPF: 022.469.293-34

Assinatura: 

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: 

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL:** THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

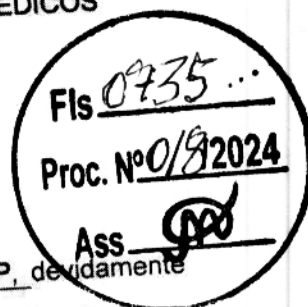
MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS ALCOBAÇA GOMES MACHADO, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina - Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, e seu término final em 02 de fevereiro de 2021, podendo o



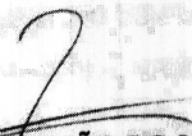
presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

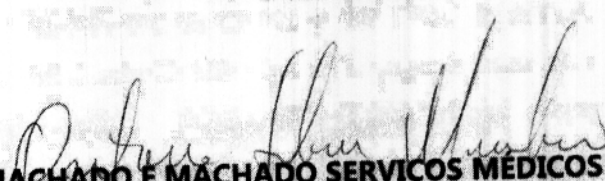
Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

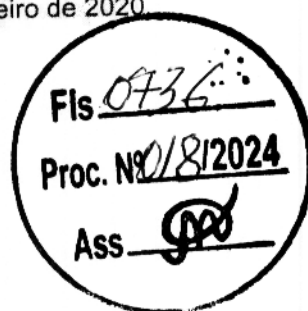
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE


MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO



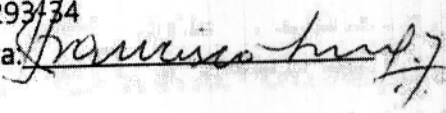
TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

022.469.293/34

Assinatura:

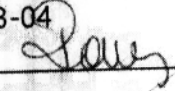


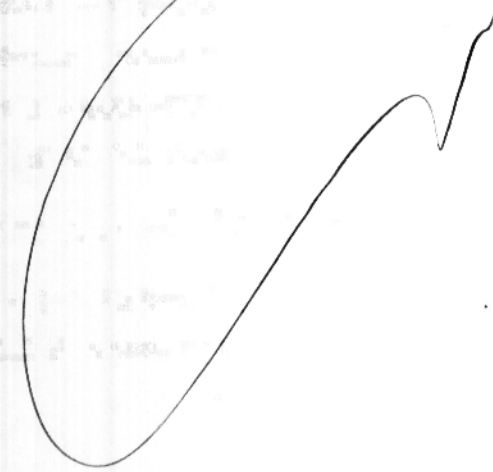
2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura:





SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBACA GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

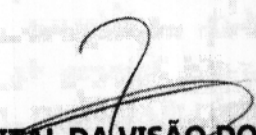
O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2021, e seu término final em 02 de fevereiro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

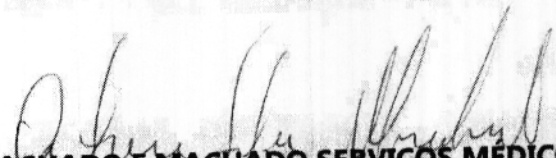
CLAUSULA 4 - DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE



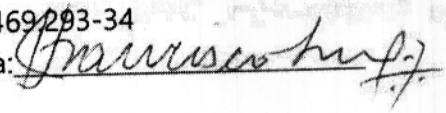

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

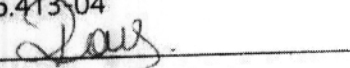
CPF: 022.469.293-34

Assinatura: 

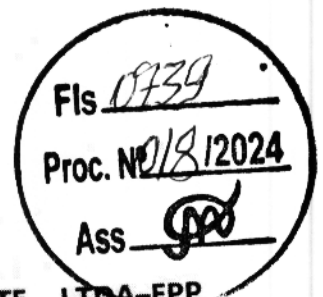
2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: 

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP

devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL:**

THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuidos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS**

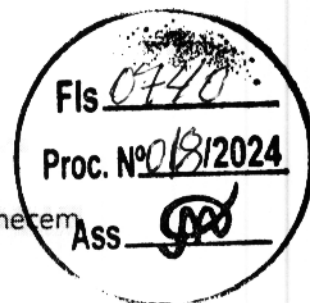
ALCOBAÇA GOMES MACHADO, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2022, e seu término final em 02 de fevereiro de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.



Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2022.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

CPF: 022.469.293-34

Assinatura: [signature]

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: [signature]

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP.

devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL:**

THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS**

ALCOBAÇA GOMES MACHADO, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, e seu término final em 02 de fevereiro de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

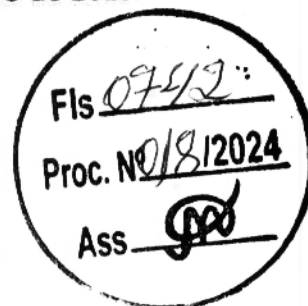
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2023.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

CPF: 022.469.293-34

Assinatura: [signature]

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: [signature]

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls. 074/3

Proc. Nº 018/2024

Ass. [assinatura]

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24.392.202/0001-94 estabelecida na Rua Mato Grosso, 720 Sala 409 Cabral, CEP 64.000-710 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ALCOBACA GOMES MACHADO**, brasileiro médico, solteiro, portador do RG nº 2274350 SSP/PI e CPF: nº 051.869.853-09, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina - Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2024, e seu término final em 02 de fevereiro de 2025, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

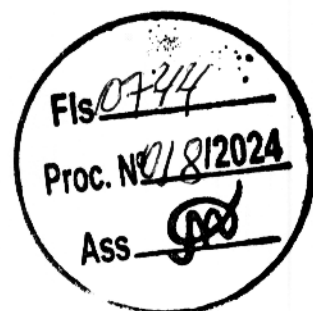
CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2024.

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA
CNPJ n.º 23.671.122/0001-05
CONTRATANTE

MACHADO E MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n.º 24.392.202/0001-94
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1.

Nome: FRANCISCO PEDROSA DE LOIOLA CPF:

CPF: 022.469.293-34

Assinatura: Francisco Pedrosa de Loiola

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: Neurisangela Soares Ramos



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNA MARIA MELO DE
MOURA

CRM / UF
005639/PI



FILIAÇÃO
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
ORZINETE MELO DE MOURA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
10/07/2014 1

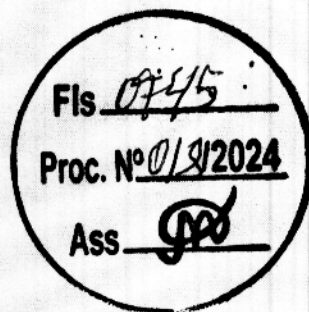
Bruna Maria Melo de Moura

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ORGÃO EMISSOR	
043.556.373-44	5.045.917/SSP-PI	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
039046231503	118	088
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
08/08/1990	TERESINA-PI	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
TERESINA, 10/07/2014		
0126454		

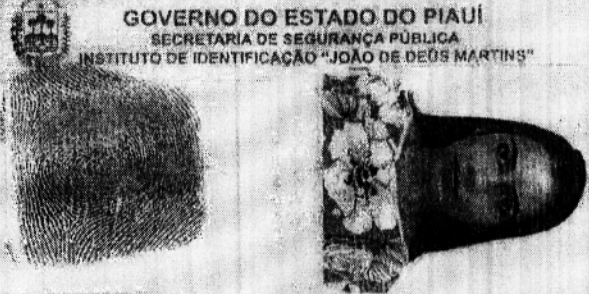
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Bruna Maria Melo de Moura
1202986

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls 042/6
Proc. Nº 1812024
Ass. [Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.917 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/18

NOME
BRUNA MARIA MELO DE MOURA

FILIAÇÃO
ORZINETE MELO DE MOURA
ANTONIO DE MOURA JUNIOR

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 08/06/1990

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 13715 L 34BA F 147
EXP TERESINA-PI 11/07/16
CPT 043 556 373-44
1202986

ASS. Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250-85

equatorial
ENERGIA

Para contato
conosco, informe
esse NUMERO!!

51200150

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Ins. Estadual: 19.301.383-3
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ-PI

Nº da Nota Fiscal

032086678

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

DEZEMBRO/2019

06-01-2020

CONSUMO (KWh)

100

TOTAL A PAGAR (R\$)

91,88

BRUNA MARIA MELO DE MOURA
R. DEMERVAL LOBÃO 640 1380 AP 104 FATIMA
CPF: 00004355637344

DADOS DO CLIENTE		DADOS DA LEITURA	
Atual:	0	Atual:	31/12/2019
Anterior:	0	Anterior:	28-11-2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	28-01-2020
Consumo Medido:	0	Emissão:	26-12-2019
Consumo Faturado:	100	Apresentação:	31-12-2019
Forma de Faturamento:	100	Dias de Consumo:	31-12-2019
	Código de Irregularidade		

MINIMO BASES DE UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse Ligação Número Medidor Poste Código Est. Média 12 meses

RESIDENCIAL TR1 1703001678 1 1 1 1 0

Mês/ano consumo

NOV/19	0	CONSUMO	100 A R\$ 0,843271 =	84,32
OUT/19	0	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		7,56
SET/19	0	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	- 1,25	
AGO/19	0	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	- 0,25	
JUL/19	0			
JUN/19	0			
MAI/19	0			
ABR/19	0			
MAR/19	0			
FEV/19	0			

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 100 - 0,630505

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 15-01-2020. O não pagamento por 15 dias consecutivos resultará na inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Verifique aqui o valor devido de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25 antes em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ IMPPOSTOS/TRIBUTOS - R\$

38EF-0432-0019-SERVO-REPOS-18E3-DAA4-35B7

Distribuição:	Base de Cálculo:		
Energia:	Alíquota ICMS:	84,32	65,77
Transmissão:	Valor de ICMS:	22,00%	
Encargos:	Valor de PIS:		18,55
Tributos:	Valor de COFINS:	0,73%	0,48

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC DICM DICU

Manual Mensal Trimestral Anual Manual Trimestral Anual Manual Mensal

Limite

Realizado

Conjunta

0,05 0,00 0,00 0,03 0,00 0,00 0,01

0,00 0,00 0,00

10/2019 0,00

SEU CÓDIGO TOTAL A PAGAR - R\$

1742747-9 91,88

MÊS FATURADO VENCIMENTO

12/2019 06-01-2020

Nº da Nota Fiscal: 032086678 FCAM

83690000000 8 91880017000 6 00000001742 6 74791219008 5

SEQ.: 00113

LEITURA: 0

DT. LEIT.: 31/12/2019

T. ENTR.: 01

DT. VENC.: 06-01-2020

IRREG.: 000

COLETOR: 0382

CARGA: 004

0



Bruna Maria Melo de Moura

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2543858936639412>

ID Lattes: **2543858936639412**

Última atualização do currículo em 06/03/2020



Possui graduação em medicina pela Faculdade Integral Diferencial (2014), FACID, Teresina- PI, recebendo o prêmio de Mérito Acadêmico por seu desempenho na turma de formandos 2014.1. Durante a graduação atuou como monitora na disciplina de bioquímica, foi membro da Liga Acadêmica de Doenças Infecto- Contagiosas, e atuou como estagiária em Obstetrícia pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina e Maternidade Evangelina Rosa. Concluiu a Residência em Oftalmologia pela Fundação Altino Ventura, Recife-PE, com trabalhos científicos nas áreas de retina, tumores, glaucoma e córnea, tendo recebido o prêmio de melhor pôster científico da categoria residente no Congresso de Oftalmologia da USP 2017. Aprovada na prova de Título do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), no ano 2019. Atualmente, finalizou o fellowship em Retina Clínica no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, em São Paulo- SP.
(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Bruna Maria Melo de Moura

Nome em citações bibliográficas

MOURA, B. M. M.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/2543858936639412>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018

Especialização - Residência médica.
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil. Residência médica em: Oftalmologia
Número do registro: 23164.
Bolsista do(a): Ministério da saúde, MS, Brasil.

2019 - 2020

Especialização em Fellowship Retina Clínica.
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, IAMSPE, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA AUTOFLUORESCÊNCIA EM PACIENTES COM DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, FORMA EXSUDATIVA, SUBMETIDOS À INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE BEVACIZUMABE.

2008 - 2014

Orientador: Pedro Duães Serracarbassa.
Graduação em medicina.
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Título: Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em hospital de emergência de Teresina-PI.

2005 - 2007

Orientador: Maria Nanci Pimentel de Lima.
Ensino Médio (2º grau).
Instituto Dom Barreto, DOM BARRETO, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015

VI Curso de Atualização em Ética e Bioética para Residência Médica. (Carga horária: 8h).
Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, CREMEPE, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Ciências Básicas em Oftalmologia. (Carga horária: 176h).
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil.

2014 - 2014

Video- CD Congresso Brasileiro Medicina da Família e Comunidade. (Carga horária: 60h).
Departamento de Educação Continuada a Distância, VMED, Brasil.
Prevenção e Controle de Infecções em Serviços de Saúde. (Carga horária: 3h).

2013 - 2013

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

2012 - 2012

Curso Visão Clínica dos Exames Laboratoriais: Indicações e Interpretação. (Carga horária: 40h).
Associação Piauiense de Medicina, ASPIMED, Brasil.

2011 - 2012

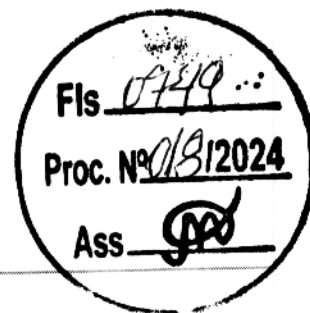
Extensão universitária em Liga Acadêmica de Doenças Infecto-Contagiosas. (Carga horária: 128h).
Centro Universitário UNINOVAFAPI, UNINOVAFAPI, Brasil.

2011 - 2011

2010 - 2010

2010 - 2010

Medicina Hospitalar. (Carga horária: 52h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Curso de Oncologia do Hospital São Marcos. (Carga horária: 40h).
Hospital São Marcos, HSM, Brasil.
Curso de Medicina Intensiva. (Carga horária: 50h).
Sociedade de Terapia Intensiva do Piauí, SOTIPI, Brasil.



Atuação Profissional

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da Disciplina Bioquímica com supervisão no primeiro semestre de 2010 com carga horária de 85 horas/aula

Vínculo institucional

2009 - 2009

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da disciplina Bioquímica com carga horária de 101 horas/aula

Fundação Municipal de Saúde, FMS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 24
Acompanhou as rotinas dos profissionais obstetras da Unidade de Saúde Wall Ferraz, Hospital - Escola, que tem como título Hospital Amigo da Criança, totalizando 1224 horas

Maternidade Dona Evangelina Rosa, MDER, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 12
Estágio em Maternidade Dona Evangelina Rosa, instituição pública vinculada à Universidade Federal do Piauí (UFPI), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e à FACID, bolsista na área de Obstetrícia através de concurso público, perfazendo uma carga horária de 300 horas

Projetos de extensão

2012 - 2012

Epidemiologia das Injúrias Intencionais e não intencionais na infância em Hospital de emergência de Teresina-PI.

Descrição: Projeto de trabalho de conclusão de curso apresentado no VI Seminário de Projeto de Pesquisa..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Bruna Maria Melo de Moura - Coordenador / Maria Nanci Pimentel de Lima - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica/Especialidade: Oftalmologia.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade: Cirurgia Oftalmológica.

Prêmios e títulos

2017

Prêmio Melhor Pôster Científico na categoria Residente apresentado no 20º Congresso de Oftalmologia, USP.

2014

Prêmio Mérito Acadêmico na turma de formandos 2014.1 do Curso de Medicina, Faculdade Integral Diferencial.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

★ **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S.; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. Memórias da Fundação Altino Ventura, v. 14, p. 6-9, 2016.

Apresentações de Trabalho

1. MARTINS, A. S.; AUGUSTO, K. L.; **MOURA, B. M. M.**; MENEZES, R. F.; BRITTO, D. C. . Avaliação da Doença da Superfície Ocular em Pacientes Glaucomatosos Através do Tempo de Ruptura do Filme Lacrimal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. MARTINS, A. S.; **MOURA, B. M. M.**; AUGUSTO, K. L. . Avaliação da Qualidade de Vida em Pacientes Submetidos a Transplante de Córnea Endotelial. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. HAN, C. C.; MARTINS, A. S.; **MOURA, B. M. M.**; FRAZAO, A. . Glaucoma Agudo Primário em Paciente com Anteriorização do Diafragma Iridocristaliniano: Relato de Caso. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S.; AUGUSTO, K. L.; HAN, C. C.; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

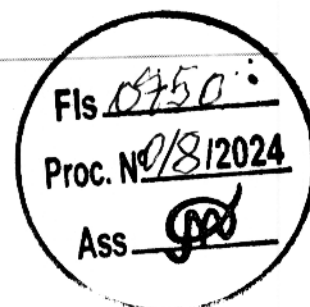
Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. "Olho Diabético" - UNIFESP. 2019. (Outra).
2. Descomplicando a Retina. 2018. (Outra).
3. XXI Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2018. (Encontro).
4. 20º Congresso de Oftalmologia. 2017. (Congresso).
5. Simpósio de Estrabismo. 2017. (Simpósio).
6. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
7. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
8. XX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2017. (Encontro).
9. Simpósio Científico - Fundação Altino Ventura - 30 anos de História. 2016. (Simpósio).
10. Update - Retina Pediátrica e Retina Cirúrgica. 2016. (Outra).
11. XIX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. Relato de Caso - Melanoma Insidioso de Íris. 2016. (Encontro).
12. Laser Pascal e suas atualizações. 2015. (Outra).
13. Simpósio de Oncologia Ocular. 2015. (Simpósio).
14. XVIII Encontro Científico Fundação Altino Ventura. 2015. (Encontro).
15. XXXVIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia. 2015. (Congresso).
16. Congresso de Semiologia e Raciocínio Clínico do Piauí (40hrs/aula). 2011. (Congresso).
17. XVI Pré-Congresso Médico Acadêmico do Piauí. 2009. (Congresso).
18. Fórum Bioética e Deficiência (8 horas/aula). 2008. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/12/2020 às 10:04:26

Imprimir currículo



[Handwritten signature]



Certificado

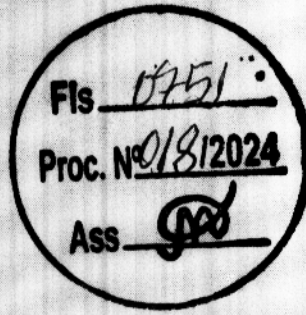
Certificamos que **Dra. Bruna Maria Melo de Moura**, CRM/PE nº 23.164, CPF nº 043.556.373-44, concluiu o Curso de Residência Médica em Oftalmologia na Fundação Altino Ventura, com carga horária de **2.880 horas anuais**, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no D.O.U. de 09/07/1981.

Recife, 29 de Agosto de 2018

Dr. Marcelo Ventura
Diretor Acadêmico e
Presidente da Fundação Altino Ventura

Dr. Bernardo Cavalcanti
Coordenador do Curso de Residência Médica
da Fundação Altino Ventura

Dra. Bruna Maria Melo de Moura
Concluinte



Este certificado foi registrado na
Comissão Nacional de Residência Médica
(CNRM/SEsu/MEC) em 14/09/2018.

Nº do Registro 386053

Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti

Presidente do Conselho Curador da Fundação Almino Ventura

Fls. 0752
Proc. Nº 18 /2024
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



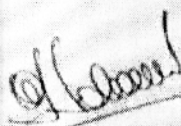
OF/TIT/AMB/312376/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Dra. Bruna Maria Melo de Moura foi aprovada no Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em **OFTALMOLOGIA** pela **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA** em 15/04/2019.

A obtenção do referido certificado encontra-se nos trâmites normais. Estamos providenciando a confecção, registro e assinaturas para posterior envio ao médico

São Paulo, 11 de Junho de 2020



Antônio Jorge Salomão
Secretário-geral



DIPLOMA

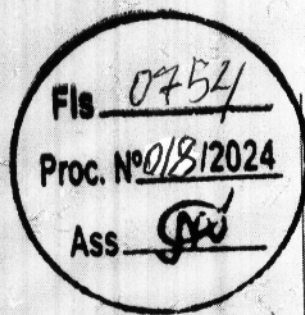
A Diretora Geral da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina** no ano de 2014 e colação de grau no dia 09 de julho de 2014, confere o título de **Bacharel em Medicina**, equivalente ao título de **Médica**, a **BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, de nacionalidade brasileira, nascida em Teresina - PI no dia 08 de junho de 1990, cédula de identidade nº 5.045.917 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina(PI), 21 de julho de 2014.

Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral

Bruna Maria Melo de Moura
Diplomado(a)

Lúcia Cristina Gauber
Coordenadora Geral Acadêmica



FACULDADE INT. DIFERENCIAL - FACID
Curso: Medicina/Bacharelado
Reconhecimento: Portaria nº 164, publicada no DOU de 17/04/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 118 Livro nº 2
Folha nº 59 Processo nº 5233942/2014
Data do Registro 03/11/2014

Donatelli, José, Francisco
Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

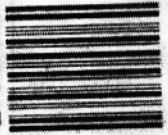
Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral da FACID

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Piauí

Registro de Diploma nº 909
Liv. 17 fls. 194 CRM-PI 5639

Teresina 13 de 01 de 2015

Funcionário
Lúcia de Fátima Moreira
Agente Administrativo do CRM-PI

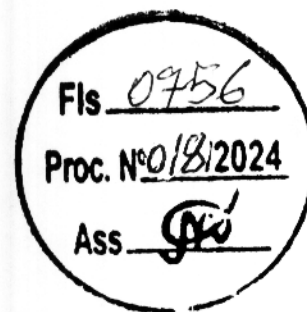


3517

Fls. 0755
Proc. Nº 01812024
Ass. *GW*

CFM - CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do (a) **BRUNA MARIA MELO DE MOURA** foi registrado sob o número 188312, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 02/10/2018
Dr. Manoel de Tudytya
Presidente

CREMEPE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
O presente Diploma do(a) **BRUNA MARIA MELO DE MOURA** foi registrado sob o número 23164 às páginas 145 do Livro nº 04 de acordo com o artigo da Lei 3.268/57.
Recife, 20/02/2015
002504
JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

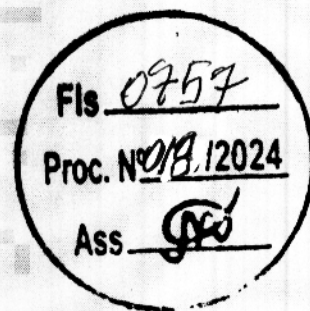
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BRUNA MARIA MELO DE MOURA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 5639, desde 26/07/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 3877, MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4629.**

Teresina, 11 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de dezembro de 2023. Válida até o dia 08 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0BEGCC**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI).
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), no Residencial Alpha Ville à Rod. BR 343, S/N - AW 01 - Região Data Cuidos CEP 64.074-000.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI).
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina - Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

Fls 0758

Proc. Nº 18/2024

Ass. 

CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 01 de julho de 2021 e seu termo final em 30 de junho de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Fls. 0759

Proc. Nº 018/2024

Ass. 

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica obrigada a dar prioridade na marcação e realização de atendimento aos usuários em estado de urgência, emergência, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clínicas oftalmológicas.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiro a prestação dos serviços, ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Quarto - Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos ao presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados, ou, de forma em geral, decorrentes do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato, e relacionados com os serviços ora contratados.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

Parágrafo Nono - O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo Décimo - Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentados pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

Fls 0760

Proc. Nº 018/2024

Ass. 

CLAUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro- Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da Clausula 4.

Parágrafo Segundo - Colocar à disposição doa CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 - DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATANTE:

8.1 - São motivos para que o CONTRATANTE rescinda o presente contrato:

- a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE e terceiros.
- b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.
- c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 - DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 - São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

- a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.
- b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constantes no presente contrato.
- c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na clausula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 - DA RECISÃO:

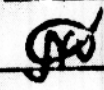
10.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 - O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não

cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.

Fls 0761

Proc. Nº 1812024

Ass. 

CLAUSULA 11 - DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 - As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 - DA AUSÊNCIA DE ESCLUSIVIDADE:

12.1 - O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre à CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com o pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 - DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 - Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência, desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DÉCIMA, deste instrumento.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multas equivalente ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLAUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 - O CONTRATADO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligências ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 - O CONTRATANTE cientificará O CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 - DO FORO:

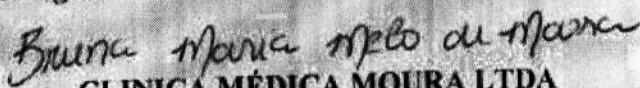
As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 01 de julho de 2021


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA - EPP

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

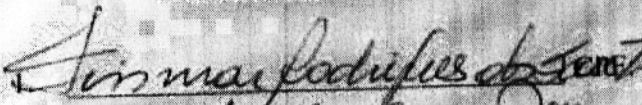
Thiago de Castro Ramalho - Sócio Administrador


CLINICA MÉDICA MOURA LTDA

Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62

Bruna Maria Melo de Moura - Representante Legal

Testemunhas:

1.  27380885372
2.  828196413-01

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS

Fls 0763
Proc. Nº 01812024
Ass. [Assinatura]

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2022, e seu término final em 01 de julho de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

Fls. 0764

Proc. Nº 01812024

Ass. 

CLAUSULA 4 - DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2022


HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA - EPP

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

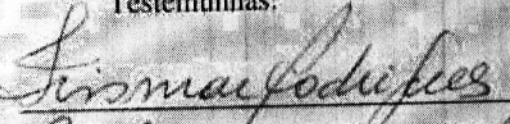
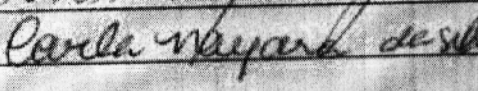
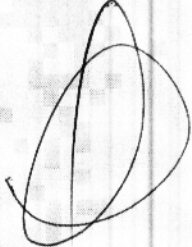
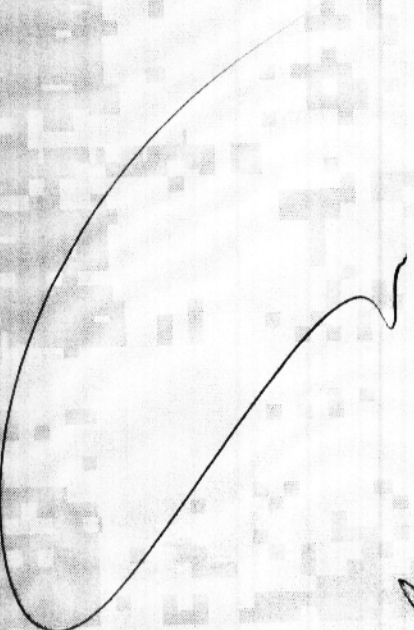
Thiago de Castro Ramalho - Sócio Administrador


CLINICA MÉDICA MOURA LTDA

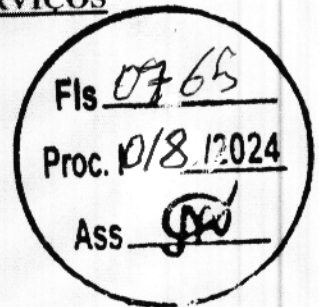
Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62

Bruna Maria Melo de Moura - Representante Legal

Testemunhas:

1.  CPF: 273.809.853-72
 2.  CPF: 034.311.763-33
- 
- 

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS



CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI).
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuidos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2023, e seu término final em 01 de julho de 2024, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Fls. 0766
Proc. Nº 018/2024
Ass. [assinatura]

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2023

HOSPITAL DA VISAO DO MEIO
NORTE LTDA:23671122000105

Assinado de forma digital por HOSPITAL DA VISAO
DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Dados: 2023.07.02 10:00:04 -03'00'

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Bruna Maria Melo de Moura
CLINICA MÉDICA MOURA LTDA

Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62

Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1. *Marcelo S. da* CPF: *825.196.413-04*
2. *Marcia Luiz Soares* CPF: *004.497.123-03*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNA MARIA MELO DE
MOURA

CRM /UF
005639/PI



FILIAÇÃO
ANTÔNIO DE MOURA JUNIOR
ORZINETE MELO DE MOURA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
10/07/2014 1

Bruna Maria Melo de Moura

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ORGÃO EMISSOR	
043.556.373-44	5.045.917/SSP-PI	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
039046231503	118	098
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
08/06/1990	TERESINA-PI	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
TERESINA, 16/07/2014		

0126454

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.268/73

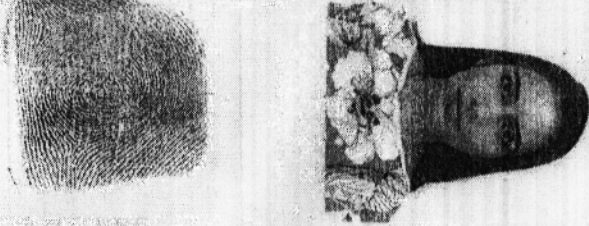
Fls. 0767

Proc. Nº 1812024

Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Bruna Maria Melo de Moura
1202986

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

Fls 0768
Proc. Nº 018/2024
Ass 

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.045.917 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/18

NOME BRUNA MARIA MELO DE MOURA

FILIAÇÃO ORZINETE MELO DE MOURA
ANTONIO DE MOURA JUNIOR

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 08/06/1990

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 13715 L 34BA F 147

CP EXP TERESINA-PI 11/07/16

043.556.373-44
1202986

ASSINATURA DE FRANCISCO CHAGAS PINHEIRO MARTINS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 69.250/83

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.101.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEPAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 032086678

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

DEZEMBRO/2019

06-01-2020

CONSUMO (kWh)

TOTAL A PAGAR (R\$)

BRUNA MARIA MELO DE MOURA
R. DEMERVAL LOBAO 640 1330 AP 104 FATIMA
CPF: 00004355637344

DADOS DA LEITURA	DADOS DA LEITURA
Atual:	31/12/2019
Anterior:	28-11-2019
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	0
Consumo Faturado:	0
Forma de Faturamento:	100 FCAM
Código de Irregularidade:	
Dias de Consumo:	31-12-2019

CLASSE/SUBCLASSE	LIGACAO	NÚMERO MEDIDOR	POSTO	CÓDIGO FAT.	MÉDIA 12 MESES
------------------	---------	----------------	-------	-------------	----------------

RESIDENCIAL	TRE	1703003678	1-1-1-3	0
-------------	-----	------------	---------	---

Mês/ano consumo	CONSUMO	100 A R\$ 0,843271 =	84,32
NOV/19	0	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSTIP)	7,56
OUT/19	0	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	1,25
SET/19	0	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,25
AGO/19	0		
JUL/19	0		
JUN/19	0		
MAI/19	0		
ABR/19	0		
MAR/19	0		
FEV/19	0		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
8 A 100 - 8,630509

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 15-01-2020. O não pagamento poderá resultar também a inclusão do nome do consumidor no SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 036 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição:	Base de Cálculo:
Energia:	Alíquota ICMS:
Transmissão:	Valor do ICMS:
Encargos:	Valor do PIS:
Tributos:	Valor do COFINS:

INDICADORES DE CONTINUIDADE	INDICADORES DE CONTINUIDADE
DIC	FIC
DMIC	DICMI

Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Realizado	0,05	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03
Conjunto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TERESINA

equatorial
ENERGIA

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.101.383-5

SEU CÓDIGO 1742747-9
MÊS FATURADO 12/2019
Nº da Nota Fiscal: 032086678 FCAM

836900000000 8 91880017000 6 000000001742 6 74791219008 5



SEQ.: 00113 UC: 1742747-9 DT. LEIT.: 31/12/2019 T. ENTR.: 01
LEITURA: 0 MINIMO TOTAL: 91,88 CARGA: 004
DT. VENC.: 06-01-2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0382

Fls. 0769
Proc. Nº 18/2024
Ass. JPD



Bruna Maria Melo de Moura

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2543858936639412>

ID Lattes: **2543858936639412**

Última atualização do currículo em 06/03/2020

Fls 0770

Proc. Nº 018/2024

Ass [assinatura]

Possui graduação em medicina pela Faculdade Integral Diferencial (2014), FACID, Teresina- PI, recebendo o prêmio de Mérito Acadêmico por seu desempenho na turma de formandos 2014.1. Durante a graduação atuou como monitora na disciplina de bioquímica, foi membro da Liga Acadêmica de Doenças Infecto- Contagiosas, e atuou como estagiária em Obstetrícia pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina e Maternidade Evangelina Rosa. Concluiu a Residência em Oftalmologia pela Fundação Altino Ventura, Recife-PE, com trabalhos científicos nas áreas de retina, tumores, glaucoma e córnea, tendo recebido o prêmio de melhor pôster científico da categoria residente no Congresso de Oftalmologia da USP 2017. Aprovada na prova de Título do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), no ano 2019. Atualmente, finalizou o fellowship em Retina Clínica no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, em São Paulo- SP.

(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Bruna Maria Melo de Moura

Nome em citações bibliográficas

MOURA, B. M. M.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/2543858936639412>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018

Especialização - Residência médica.
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil. Residência médica em: Oftalmologia
Número do registro: 23164.

2019 - 2020

Bolsista do(a): Ministério da saúde, MS, Brasil.
Especialização em Fellowship Retina Clínica.
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, IAMSPE, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA AUTOFLUORESCÊNCIA EM PACIENTES COM DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, FORMA EXSUDATIVA, SUBMETIDOS À INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE BEVACIZUMABE.

2008 - 2014

Orientador: Pedro Duães Serracarbassa.
Graduação em medicina.
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Título: Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em hospital de emergência de Teresina-PI.

2005 - 2007

Orientador: Maria Nanci Pimentel de Lima.
Ensino Médio (2º grau).
Instituto Dom Barreto, DOM BARRETO, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015

VI Curso de Atualização em Ética e Bioética para Residência Médica. (Carga horária: 8h).
Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, CREMEPE, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Ciências Básicas em Oftalmologia. (Carga horária: 176h).
Fundação Altino Ventura, FAV, Brasil.

2014 - 2014

Video- CD Congresso Brasileiro Medicina da Família e Comunidade. (Carga horária: 60h).
Departamento de Educação Continuada a Distância, TVMED, Brasil.

2013 - 2013

Prevenção e Controle de Infecções em Serviços de Saúde. (Carga horária: 3h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

2012 - 2012

Curso Visão Clínica dos Exames Laboratoriais: Indicações e Interpretação. (Carga horária: 40h).
Associação Piauiense de Medicina, ASPIMED, Brasil.

2011 - 2012

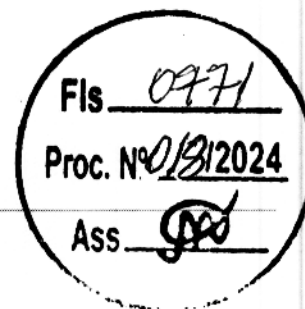
Extensão universitária em Liga Acadêmica de Doenças Infecto-Contagiosas. (Carga horária: 128h).
Centro Universitário UNINOVAFAP, UNINOVAFAP, Brasil.

2011 - 2011

Medicina Hospitalar. (Carga horária: 52h).
Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.
Curso de Oncologia do Hospital São Marcos. (Carga horária: 40h).
Hospital São Marcos, HSM, Brasil.
Curso de Medicina Intensiva. (Carga horária: 50h).
Sociedade de Terapia Intensiva do Piauí, SOTIPI, Brasil.

2010 - 2010

2010 - 2010



Atuação Profissional

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da Disciplina Bioquímica com supervisão no primeiro semestre de 2010 com carga horária de 85 horas/aula

Vínculo institucional

2009 - 2009

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitoria
Monitoria da disciplina Bioquímica com carga horária de 101 horas/aula

Fundação Municipal de Saúde, FMS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 24
Acompanhou as rotinas dos profissionais obstetras da Unidade de Saúde Wall Ferraz, Hospital - Escola, que tem como título Hospital Amigo da Criança, totalizando 1224 horas

Maternidade Dona Evangelina Rosa, MDER, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estágio em Obstetrícia, Carga horária: 12
Estágio em Maternidade Dona Evangelina Rosa, instituição pública vinculada à Universidade Federal do Piauí (UFPI), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e à FACID, bolsista na área de Obstetrícia através de concurso público, perfazendo uma carga horária de 300 horas

Projetos de extensão

2012 - 2012

Epidemiologia das injúrias intencionais e não intencionais na infância em Hospital de emergência de Teresina-PI.

Descrição: Projeto de trabalho de conclusão de curso apresentado no VI Seminário de Projeto de Pesquisa..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Bruna Maria Melo de Moura - Coordenador / Maria Nanci Pimentel de Lima - Integrante

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Medicina.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica/Especialidade: Oftalmologia.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade: Cirurgia Oftalmológica.

Prêmios e títulos

2017

Prêmio Melhor Pôster Científico na categoria Residente apresentado no 20º Congresso de Oftalmologia, USP.

2014

Prêmio Mérito Acadêmico na turma de formandos 2014.1 do Curso de Medicina, Faculdade Integral Diferencial.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. ★ **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S.; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. Memórias da Fundação Altino Ventura, v. 14, p. 6-9, 2016.

Apresentações de Trabalho

1. MARTINS, A. S.; AUGUSTO, K. L.; **MOURA, B. M. M.**; MENEZES, R. F.; BRITTO, D. C. . Avaliação da Doença da Superfície Ocular em Pacientes Glaucomatosos Através do Tempo de Ruptura do Filme Lacrimal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. MARTINS, A. S.; **MOURA, B. M. M.**; AUGUSTO, K. L. . Avaliação da Qualidade de Vida em Pacientes Submetidos a Transplante de Córnea Endotelial. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. HAN, C. C.; MARTINS, A. S.; **MOURA, B. M. M.**; FRAZAO, A. . Glaucoma Agudo Primário em Paciente com Anteriorização do Diafragma Iridocristaliniano: Relato de Caso. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **MOURA, B. M. M.**; MARTINS, A. S.; AUGUSTO, K. L.; HAN, C. C.; TORRES, V. L. L. . Avaliação da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Sobreviventes de Retinoblastoma na Infância. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. "Olho Diabético" - UNIFESP. 2019. (Outra).
2. Descomplicando a Retina. 2018. (Outra).
3. XXI Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2018. (Encontro).
4. 20º Congresso de Oftalmologia. 2017. (Congresso).
5. Simpósio de Estrabismo. 2017. (Simpósio).
6. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
7. Workshop Cegueira Cortical. 2017. (Outra).
8. XX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. 2017. (Encontro).
9. Simpósio Científico - Fundação Altino Ventura - 30 anos de História. 2016. (Simpósio).
10. Update - Retina Pediátrica e Retina Cirúrgica. 2016. (Outra).
11. XIX Encontro Científico da Fundação Altino Ventura. Relato de Caso - Melanoma Inssidioso de Íris. 2016. (Encontro).
12. Laser Pascal e suas atualizações. 2015. (Outra).
13. Simpósio de Oncologia Ocular. 2015. (Simpósio).
14. XVIII Encontro Científico Fundação Altino Ventura. 2015. (Encontro).
15. XXXVIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia. 2015. (Congresso).
16. Congresso de Semiologia e Raciocínio Clínico do Piauí (40hrs/aula). 2011. (Congresso).
17. XVI Pré-Congresso Médico Acadêmico do Piauí. 2009. (Congresso).
18. Fórum Bioética e Deficiência (8 horas/aula). 2008. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/12/2020 às 10:04:26

Imprimir currículo





Fundação Altino Ventura

Certificado

Certificamos que Dra. Bruna Maria Melo de Moura, CRM/PE nº 23.164, CPF nº 043.556.373-44, concluiu o Curso de Residência Médica em Oftalmologia na Fundação Altino Ventura, com carga horária de **2.880 horas anuais**, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no D.O.U. de 09/07/1981.

Recife, 29 de Agosto de 2018

Dr. Marcelo Ventura

Diretor Acadêmico e
Presidente da Fundação Altino Ventura

Dr. Bernardo Cavaleanti

Coordenador do Curso de Residência Médica
da Fundação Altino Ventura

Bruna Maria Melo de Moura

Dra. Bruna Maria Melo de Moura

Concluinte

Fls. 0773

Proc. Nº 018/2024

Ass. 

Este certificado foi registrado na
Comissão Nacional de Residência Médica
(CNRM/SEsu/MEC) em 14/09/2018.

Nº do Registro 386053

Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti

Presidente do Conselho Curador da Fundação Alino Ventura

Fls 0774

Proc. Nº 018/2024

Ass



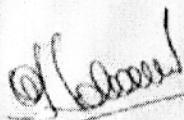
OF/TIT/AMB/312376/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Dra. Bruna Maria Melo de Moura foi aprovada no Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em **OFTALMOLOGIA** pela **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA** em 15/04/2019.

A obtenção do referido certificado encontra-se nos trâmites normais. Estamos providenciando a confecção, registro e assinaturas para posterior envio ao médico

São Paulo, 11 de Junho de 2020



Antônio Jorge Salomão
Secretário-geral



DIPLOMA

A Diretora Geral da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Medicina** no ano de 2014 e colação de grau no dia 09 de julho de 2014, confere o título de **Bacharel em Medicina**, equivalente ao título de **Médica**, a **BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, de nacionalidade brasileira, nascida em Teresina – PI no dia 08 de junho de 1990, cédula de identidade nº 5.045.917 SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina(PI), 21 de julho de 2014.

Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral

Lúcia Cristina Gauber
Lúcia Cristina Gauber
Coordenadora Geral Acadêmica

Bruna Maria Melo de Moura
Diplomado(a)

Fls 0776
Proc. Nº 18.12024
Ass [Assinatura]

FACULDADE INT. DIFERENCIAL - FACID

Curso: Medicina/Bacharelado
Reconhecimento: Portaria nº 164, publicada no DOU de 17/04/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 118 Livro nº 2
Folha nº 59 Processo nº 5233942/2014
Data do Registro 03/11/2014

Donatária: Luciana Almeida
Diretoria de Administração Acadêmica da UFPI

Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral da FACID

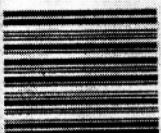
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Piauí

Registro de Diploma nº 909
Liv. 17 fls. 194 CRM-PI 5639

Tesina 13 de 01 de 2015

Wellef
Funcionário

Lucia de Fatima Moreira
Agente Administrativo do CRM-PI



3517

Fis. 0977
Proc. Nº 018.2024
Ass. [Assinatura]

CRM-CRM
Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **BRUNA MARIA MELO DE MOURA** foi registrado sob o número **186312**, de acordo com o artigo 17 de lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1997.
São Paulo, 02/10/2018
Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente

CREMEPE
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
O presente Diploma do(a) Dr(a) **BRUNA MARIA MELO DE MOURA** foi registrado sob o número **23164** às páginas 185 do livro nº 14 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.258/97.
Recife, 20/02/2015
002504
JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

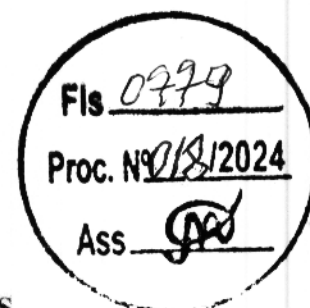
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BRUNA MARIA MELO DE MOURA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 5639, desde 26/07/2019, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 3877, MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4629.**

Teresina, 11 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de dezembro de 2023. Válida até o dia 08 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0BEGCC**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI).
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), no Residencial Alpha Ville à Rod. BR 343, S/N – AW 01 – Região Data Cuidos CEP 64.074-000.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina – Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias antes da
respectiva mudança.



CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

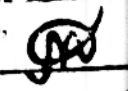
A prestação dos serviços ora contratados terá início em 01 de julho de 2021 e seu termo final em 30 de junho de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Fls 0781

Proc. Nº 1812024

Ass. 

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica obrigada a dar prioridade na marcação e realização de atendimento aos usuários em estado de urgência, emergência, idosos, crianças de colo, gestantes e lactantes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação poderá discriminar os usuários do CONTRATANTE ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outros hospitais e/ou clínicas oftalmológicas.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá delegar ou transferir a terceiro a prestação dos serviços, ora pactuada, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Quarto - Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência destes a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução e prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a quaisquer terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos ao presente contrato e aos documentos fornecidos e/ou serviços executados, ou, de forma em geral, decorrentes do presente contrato para uso diferente do seu escopo, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATADO responderá pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, vigentes a data de assinatura deste contrato, e relacionados com os serviços ora contratados.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições de verificação adotadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

Parágrafo Nono - O CONTRATADO, responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Fls 0489

Proc. Nº 018/2024

Ass. JDD

Parágrafo Décimo - Quando, a pedido do CONTRATADO, for cogitada a execução de serviços extraordinários, cujas especificações não constem ou não coincidam com os indicados no presente contrato, deverão ser imediatamente apresentados pelo CONTRATADO propostas adicionais para aprovação prévia, expressa e por escrito pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro- Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da Clausula 4.

Parágrafo Segundo - Colocar à disposição doa CONTRATADO todos os recursos, documentos e informações necessários para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

CLAUSULA 8 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATANTE:

8.1 – São motivos para que o CONTRATANTE rescinda o presente contrato:

- a. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE e terceiros.
- b. Praticar atos que atinjam a imagem comercial do CONTRATANTE perante terceiros.
- c. Deixar de cumprir O CONTRATADO qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 9 – DAS CAUSAS PARA RESCISÃO PELO CONTRATADO:

9.1 – São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente contrato:

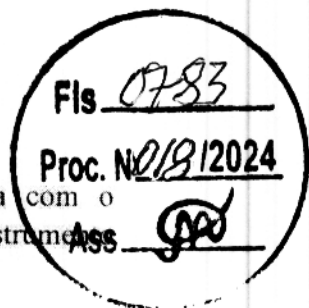
- a. Solicitar o CONTRATANTE serviços que excedam as obrigações previstas neste instrumento de contrato.
- b. Deixar o CONTRATANTE de observar quaisquer das suas obrigações constantes no presente contrato.
- c. Deixar o CONTRATANTE de cumprir com o disposto na clausula quarta deste contrato.

CLAUSULA 10 – DA RECISÃO:

10.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

10.2 – O presente contrato também será rescindido de pleno direito, sem que assista o CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, em virtude do não

cumprimento de qualquer obrigação do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, sejam obrigações originadas do presente instrumento contratual sejam decorrentes de obrigações legais.



CLAUSULA 11 - DA NATUREZA DO PRESENTE CONTRATO:

11.1 – As partes contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este contrato não estabelece nenhum vínculo societário ou empregatício, seja de que natureza for, entre elas, e que tampouco há relação de hierarquia entre CONTRATANTE e CONTRATADO cabendo a esta, prestar, na melhor forma de um genuíno contrato civil e sob seu próprio risco, os serviços aqui contratados da maneira mais eficiente possível, prestando as informações relativas a este se e quando solicitado para tanto.

11.2 – Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, ressalvada a obrigação do CONTRATADO de disponibilizar perante o CONTRATANTE os seus horários de atendimento para efeito de organização de agenda e marcação de consultas, exames e de outros procedimentos médicos realizados nas dependências do CONTRATANTE.

11.3 – As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

11.4 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

CLAUSULA 12 – DA AUSÊNCIA DE ESCLUSIVIDADE:

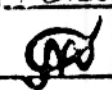
12.1– O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre à CONTRATADO prestar serviços da mesma natureza para outras empresas, na forma que melhor lhe convier e desde que não haja conflito de interesse com o pactuado no presente contrato.

CLAUSULA 13 - DO TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO:

13.1 – Havendo manifestação de uma das partes para a cessão da prestação de serviços, este contrato poderá ser rescindido ao final de sua vigência, desde que a comunicação prévia da parte interessada esteja conforme pactuada na CLAUSULA DÉCIMA, deste instrumento.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão injustificada do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multas equivalente ao valor do restante do contrato, com base no estabelecido na CLAUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

Fls 0784
Proc. Nº 01812024

Ass. 

CLAUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO:

14.1 – Este contrato poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 – O CONTRATADO responderá perante o CONTRATANTE e terceiros prejudicados, pela segurança e perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive por todos os prejuízos, indenizações, ou reclamações decorrentes de erros, imperícias, negligências ou imprudências praticadas na execução dos serviços.

15.2 – O CONTRATANTE cientificará O CONTRATADO de todas e quaisquer ações judiciais que venham a serem propostas, tendo como objeto a prestação dos serviços objeto deste contrato e das quais o CONTRATADO não integre o polo passivo.

CLAUSULA 16 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

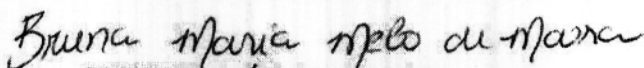
Teresina (PI), 01 de julho de 2021



HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

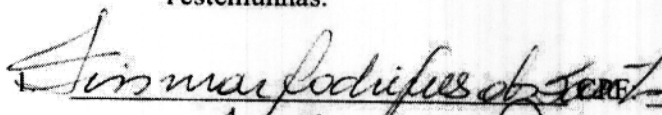
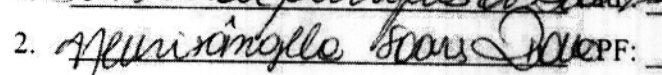


CLINICA MÉDICA MOURA LTDA

Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62

Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1.  27380985372
2.  CPF: 828.196.413-01

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS

Fls 0785
Proc. Nº 01/92024

Ass. 

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N - AW -01 - Região Data Cuidos - Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

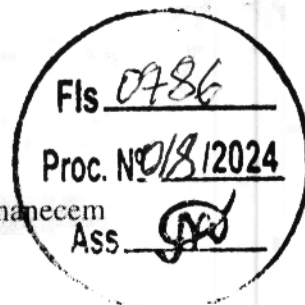
CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua ORQUIDEAS 601, Bairro JOQUEI, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina -Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 - DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2022, e seu término final em 01 de julho de 2023, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.



Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2022

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA – EPP

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA

Contratado - CNPJ: 32.000.170/0001-62

Bruna Maria Melo de Moura – Representante Legal

Testemunhas:

1.
CPF: 273.808.853-72
2.
CPF: 034.311.763-33

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fis. 0787

Proc. Nº 018.2024

Ass. [assinatura]

CLAUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI). **REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº.411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rodovia BR 343, S/N – AW -01 – Região Data Cuidos – Condomínio Alphaville.

CONTRATADO:

CLINICA MÉDICA MOURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.000.170/0001-62 estabelecida na Rua Orquídeas n.º 601, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-152 Teresina (PI) **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA MELO DE MOURA**, brasileira médica, casada, portadora do RG nº 5045917/ SSP/PI e CPF: nº 043.556.373-44, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão Nº 640, Apto 104, Bairro de Fátima, Teresina –Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

Este Aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do CONTRATO de prestação de Serviços celebrado entre as partes, para prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em Unidades Hospitalares indicadas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO:

O presente Aditivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de julho de 2023, e seu término final em 01 de julho de 2024,

podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

Parágrafo Primeiro: As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA 4 – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 02 de julho de 2023

HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Assinado de forma digital por HOSPITAL DA VISAO DO MEIO NORTE LTDA:23671122000105
Dados: 2023.07.24 14:57:45 -03'00'

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA

Contratante - CNPJ: 23.671.122/0001-05

Thiago de Castro Ramalho – Sócio Administrador

Fls. 0788

Proc. Nº 08/2024

Ass. pro

CLINICA MEDICA MOURA LTDA
CNPJ n.º 32.000.170/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: MARILIA DINIZ FARIAS

CPF: 004.497.123-03

Assinatura: Marília Diniz Farias

2.

Nome: NEURISANGELA SOARES RAMOS

CPF: 825.196.413-04

Assinatura: Neurisangela Soares Ramos

CPF
822.245.971-93

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1546892 / SSPC-00

TÍTULO DE ELEITOR
852840541007

SEÇÃO
284

ZONA
001

DATA DE NASCIMENTO
13/01/1988

NATURALIDADE
COLÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
TERESINA-PI 23/11/2021

527940

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PRESENTE EM TODAS AS REUNIÕES DO CRM-PI

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÍ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNO QUEIROZ MACHADO

CRM/UF
8929/PI

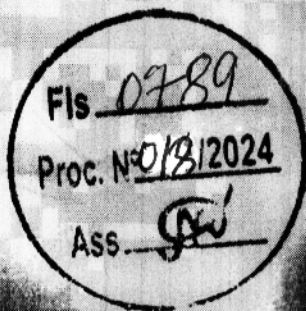
FILIAÇÃO
LUIZA APÉLIA DE QUEIROZ

ORLANDO MACHADO DE ARAÚJO

DATA DE INSCRIÇÃO
18/11/2000

VIA
01

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR



CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4385, na Folha 7, no Livro 6 em 29/11/2021, sendo qualificado como especialista em MEDICINA DE TRÁFEGO.

Teresina-PI, 03/12/2021

[Assinatura]
DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

00006621

MÉDICO

CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4386, na Folha 7, no Livro 6 em 29/11/2021, sendo qualificado como especialista em OFTALMOLOGIA.

Teresina-PI, 03/12/2021

[Assinatura]
DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

00006622

MÉDICO

BRUNO QUEIROZ MACHADO
R DEMERVAL LOBAO 821
JOQUEI
64048-100 TERESINA PI

Fls. 0790
Proc. Nº 08/2024
Ass. [Assinatura]

Seu número Claro
86 99408 0834

Período de uso
de 26/04/2022 a 18/05/2022

Vencimento
15/06/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 0,00
2. Itens Adicionais R\$ 59,89

Claro-clube

Saldo de pontos em 17/05/22 100
Pontos resgatados em 30/04 0

Total a pagar R\$ 59,89



MENSAGENS IMPORTANTES:

Bem-vindo a Claro! Estaremos sempre à sua disposição. Para entrar em contato conosco, ligue 1052 do seu celular ou de qualquer outro telefone.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclearo.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08000362323
Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ligue 08000362323

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MDX
Aplicativos Digitais
Claro Controle 10GB [163]

0,00

Serviços incluídos no seu Plano

Bônus de internet promocional 12 meses - 15GB (vigente até 24/04/2023)
Ligações ilimitadas
Pacote de Dados Controle 10GB

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 0,00

2. ITENS ADICIONAIS

(94) 99408 0834

Desconto promocional
Desconto promocional Online
Taxa de Habilitação

R\$ -15,00
R\$ -5,00
R\$ 79,89

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 59,89

TOTAL A PAGAR

R\$ 59,89

86 99408 0834. Validade até 25/04/2023

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão de inadimplência conforme RCC 432/2014 Art 95 a 97. Transcorridos 15 dias da Notificação de débito poderá ocorrer a Suspensão Parcial, transcorridos 30 dias da Suspensão Parcial poderá ocorrer a Suspensão Total, e transcorridos 30 dias da Suspensão Total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro de débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras de roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 9458940/052022

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		0,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Promo		-8,00
Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		17,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Padrão - Skeelo		-17,00
Taxa de Habilitação		79,89
Desconto Taxa de Habilitação		-20,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	59,89

Tributo Federal (PIS e COFINS) - Percentual apropriado = 3,65%

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso em banco



CLIENTE
BRUNO QUEIROZ MACHADO

Débito Automático
152500741

Data de Vencimento
15/06/2022

Valor
R\$ 59,89

84820000000-0 59890162202-0 20615152500-7 74100118122-1



Autenticação Mecânica solicitada
não rasurar, dobrar ou perfurar esta
parte da fatura, para não danificar o
código de barras.

Pague
com
Pix



Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer CNRM Nº 725 / 2013 de 12 / 12 / 2013

Certificado

Fls 0791
Proc. Nº 018/2024
Ass [assinatura]

Certificamos que BRUNO QUEIROZ MACHADO

CRM Nº 21.844, UF DF CPF 022.245.971-93

de OF TALMOLOGIA

período de 02 / MARÇO / 2015 a 01 / MARÇO / 2018

título de especialista, de acordo com
09/07/1981.

concluiu Residência Médica na especialidade
de EC Hospital DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no

período de 02 / MARÇO / 2015 a 01 / MARÇO / 2018, a quem conferimos o

título de especialista, de acordo com
a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em
09/07/1981.

Rodrigo Casella Belém
Diretor de Atenção à Saúde-HBDF
Matrícula: 153.141-7

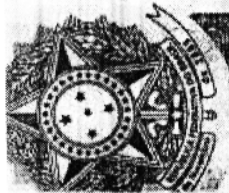
Diretor do Hospital

Dr. Roberto de Almeida Gomes
Coordenador de CCEME-HBDF

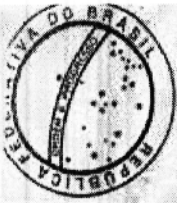
Bruno Queiroz Machado
Médico Residente

Marize Lima de Sousa H. Biazotto
Diretor da ESCE
Coordenadora de Ensino e Pesquisa

[assinatura]
Diretor da FEEC
Superintendente de Ensino e Pesquisa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

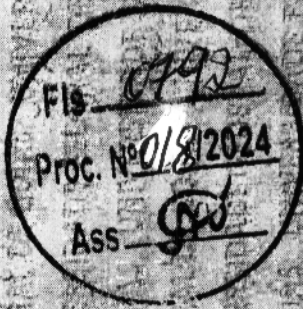


O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o grau de

Médico

a

Bruno Queiroz Machado



brasileiro, nascido em Goiânia - Goiás, no dia 13 de janeiro de 1988, documento de identificação nº 4546593/GO, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, no 2º semestre de 2012, com colação de grau em 8 de janeiro de 2013 e lhe expede o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 8 de janeiro de 2013.

Edward Madureira Brasil
Prof. Dr Edward Madureira Brasil

Reitor

Valquiria da Rocha Santos Veloso
Prof.ª Dr Valquiria da Rocha Santos Veloso

Diretora do CGA

Bruno Queiroz Machado
Bruno Queiroz Machado

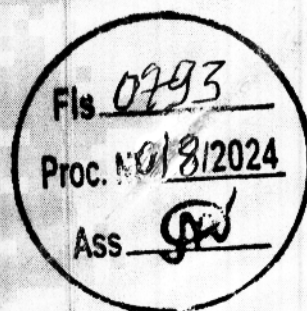
Diplomado



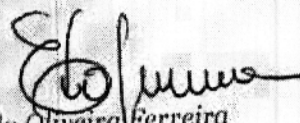


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

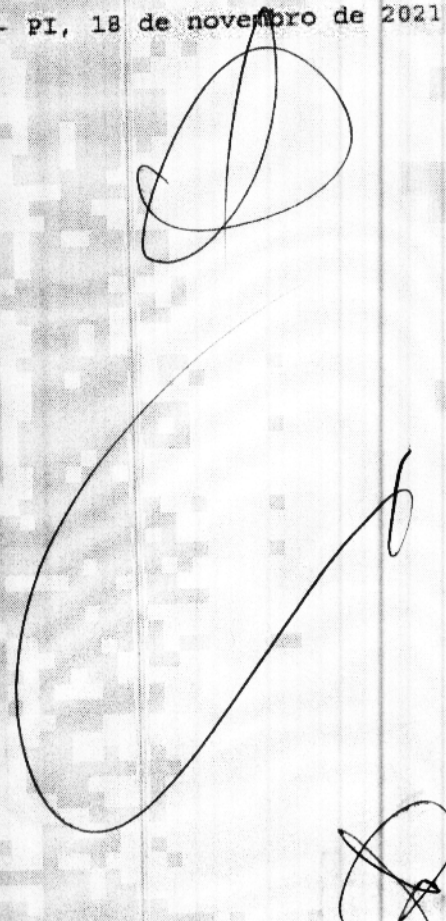
DECLARAÇÃO

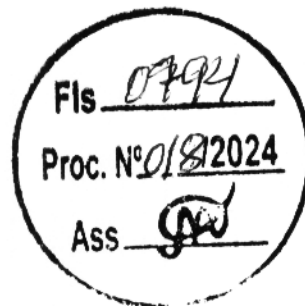


Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) BRUNO QUEIROZ MACHADO encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 8929/PI, desde 18/11/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.


Elida Oliveira Ferreira
Assistente Administrativo
CRM-PI

Teresina - PI, 18 de novembro de 2021





CERTIFICADO

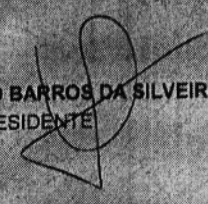
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

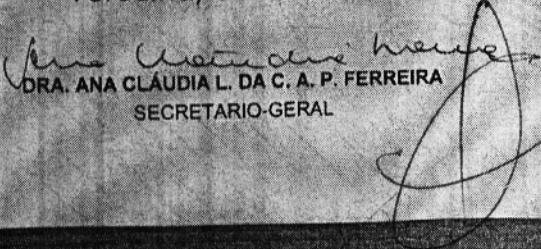
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/11/2021, no livro nº 6, RQE nº 4386, folha nº 7, a qualificação do médico,
BRUNO QUEIROZ MACHADO, CRM nº 8929,

**na especialidade de
OFTALMOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Teresina, 03 de dezembro de 2021

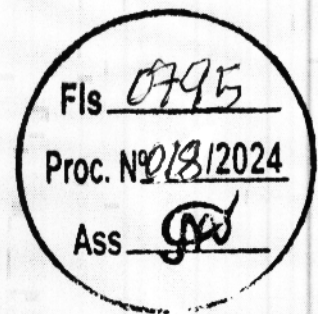

DR. DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE


DRA. ANA CLÁUDIA L. DA C. A. P. FERREIRA
SECRETARIO-GERAL

Bruno Queiroz Machado

Médico Oftalmologista, brasileiro, 34 anos
Telefone: (98) 98283-9850

E-mail: bruno.queiroz.machado@gmail.com.br



GRADUAÇÃO EM MEDICINA

- Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, 2007-2012.

ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA

- Residência Médica no Hospital de Base do Distrito Federal, 2015-2018.
- Título de especialista conferido pela AMB (CBO) e MEC.

ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE TRÁFEGO

- Especialização na ABRAMET/DF, 2017-2018.
- Título de especialista conferido pela AMB (ABRAMET).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013-2014 – Médico da E.S.F. São Francisco de Assis, Morrinhos - GO**
Cargo: Médico / Coordenador PSF.
Principais atividades: Atendimento ambulatorial geral, medicina familiar e pronto atendimento.
- **2013-2014 – Médico plantonista da Unidade Jardim Canedo III, Senador Canedo - GO**
Cargo: Médico.
Principais atividades: Atendimento ambulatorial e pronto atendimento.
- **2018-2020 – Médico Oftalmologista em Hospital de Referência Oftalmológica - HRO, São Luís - MA**
Cargo: Médico oftalmologista
Principais atividades: atendimento ambulatorial, pronto atendimento, cirurgia refrativa, cirurgia de catarata (femtoassistida/convencional) e cirurgia de pterígio.

• **2018-2021 – Médico Oftalmologista em Centro de Olhos Maranhense - São Luís - MA**

Cargo: Médico oftalmologista.

Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

Médico referência do setor de catarata.

Fls 0796

Proc. Nº 018/2024

Ass. GW

• **2020-2021 – Médico Oftalmologista em Centro de São Luís - São Luís - MA**

Cargo: Médico oftalmologista.

Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

Médico referência do setor de catarata.

• **2021-Atual – Médico Oftalmologista em H. Visão - Hospital de Olhos - Teresina - PI**

Cargo: Médico oftalmologista.

Principais atividades: cirurgia de catarata/trauma, atendimento ambulatorial, pronto atendimento.

EXPERIÊNCIA COM PLANOS DE SAÚDE

AMIL

APCEF

ASSEFAZ

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAMED

CAPESAUDE

CASF

CASSI

CENTRAL NACIONAL UNIMED

CONAB

EMBRATEL PAME

E-VIDA

FUSMA

GAMA SAÚDE

GEAP

HAPVIDA

MEDISERVICE

MEDPLAN

PASA

PETRÓLEO BRASILEIRO PETROBRAS

POSTAL SAÚDE

SAÚDE BRADESCO

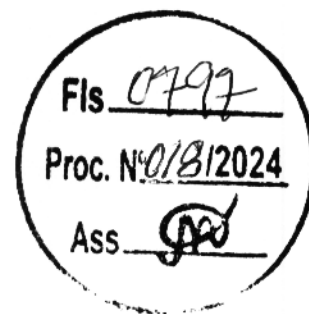
SUL AMÉRICA SEGUROS

UNIMED SEGUROS

VALE

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Médico oftalmologista certificado pela Alcon para uso da tecnologia Laser de Femtosegundo (LenSx) em cirurgia de catarata.
- Inglês fluente. Graduado em Língua Inglesa pelo CCBEU – Centro Cultural Brasil-Estados Unidos. Conclusão em 2005.
- Felix Platter Spital (University Hospital Basel), Bethesda Spital Basel e Praxis Von Mühlennen/Pascale Exer – Suíça. Estágio supervisionado em Pronto Atendimento e Reumatologia. Agosto a Setembro de 2012.
- Clevelando Clinic, USA - Março/2014 - Abril/2014. Observership - Departamento de Medicina Interna.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. BRUNO QUEIROZ MACHADO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, sob o número 8929, desde 18/11/2021, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DE TRAFEGO - RQE Nº 4385, OFTALMOLOGIA - RQE Nº 4386.**

Teresina, 06 de dezembro de 2023

Certidão emitida no dia 06 de dezembro de 2023. Válida até o dia 03 de junho de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **3TEE2G**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fls. 0798

Proc. Nº 9/82024

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA-EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI).
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE CASTRO RAMALHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 59850055 SSP-SP e CPF/MF nº 411.685.933-87, residente e domiciliado em Teresina (PI), à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 798 Apto 1502 Edifício Summer Ville Residencial, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270.

CONTRATADO:

BRUNO QUEIROZ MACHADO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 30.343.190/0001-00 estabelecida na Av. Elias João Tajra 1717, Qda 31, Bairro de Fátima, Teresina (PI) CEP: 64.049-305 **REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO QUEIROZ MACHADO**, brasileiro solteiro, médico, portador do RG nº 4546593- DGPC-GO e CPF: nº 022.245.971-93, residente e domiciliada na Rua Demerval Lobão Nº 821, Apto 1410, Teresina Piauí, CEP 64.048-100.

CLAUSULA 2 – DO OBJETO:

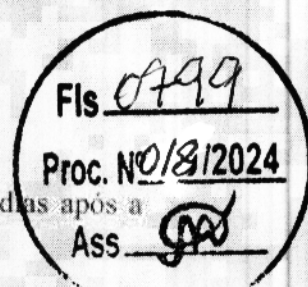
Prestação de serviços médicos, de caráter não exclusivo na especialidade de oftalmologia, envolvendo consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Primeiro: - O CONTRATADO prestará seus serviços nas dependências do CONTRATANTE e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a divulgar o nome do CONTRATADO como integrante de seu corpo clínico.

Parágrafo Terceiro: - É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e dos dados de

telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.



CLAUSULA 3 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA –EPP, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o n. 2220043198-4 de 13/11/2015 e inscrito no CNPJ sob o n. 23.671.122/0001-05, estabelecido na Rua Goiás n. 798, Bairro Piçarra, CEP 64.014-305, Teresina (PI) e de forma itinerante em UNIDADES HOSPITALARES indicados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 4 – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Os serviços serão remunerados por produção e apurados ao final do mês, de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados e comprovados pelo CONTRATANTE, e o pagamento se dará após a apresentação da Nota fiscal pelo prestador de serviços.

Parágrafo Primeiro: não constituem objeto do presente contrato e não serão aceitas cobranças por serviços extraordinários, não constantes no escopo e que não possuam autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos honorários contratados se dará mediante crédito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação de serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se após a data da assinatura deste contrato houver qualquer mudança de norma que altere os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, que afete comprovadamente o preço do contrato, o CONTRATADO ou CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor remanescente do preço do contrato, que deverá descrever detalhadamente a alteração do tributo em questão, bem como uma estimativa detalhada dos seus impactos no preço do contrato. Ficando desde já acordado, que em caso de efetiva redução de tributos o CONTRATANTE terá o direito de redução equivalente no preço do contrato e que no caso de efetivo aumento de tributos o CONTRATADO terá o direito de aumento equivalente no preço do contrato.

CLAUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em 26 de novembro de 2021 e seu termo final em 25 de novembro de 2022, podendo o presente prazo de validade ser prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária escrita das partes, nesse sentido.

CLAUSULA 6 – DOS ATENDIMENTOS E OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO:

O atendimento será efetuado pelo CONTRATADO após a devida identificação do usuário pelo CONTRATANTE mediante apresentação de guia expedida e devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.